DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

PUBLICAÇÃO DE MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

A **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO** pela inexecução do contrato administrativo nº 011/2024 de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, nomeada através da Portaria nº 550, de 25 de julho de 2024 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1083, no uso das atribuições, diante do fato de o Carteiro dos Correios não ter conseguido realizar a entrega com a assinatura do aviso de recebimento por não ter sido atendido por 3 (três) vezes em dias distintos, conforme anexo, torna público o MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024 em anexo face a empresa **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

Será considerado termo inicial da contagem do prazo para defesa a data subsequente a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzanápolis.

Suzanápolis/SP, 12 de setembro de 2024.

Tamiris Aparecida Lopes de Moura
Membro Comissão

Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira
Membro Comissão

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 001/2024

Referência: Processo Administrativo de Responsabilização pela inexecução do contrato administrativo nº 011/2024

À **MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 04.356.682/0001-20,
ENDEREÇO: Rua Morio Tominaga, nº 926, Centro, Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo.

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização pela inexecução do contrato administrativo nº 011/2024 de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, nomeada através da Portaria nº 550, de 25 de julho de 2024 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1083, vem por meio deste **INTIMAR** a contratada em epígrafe através de seus representantes legais, para que n**o prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar **DEFESA ESCRITA** e especificar as provas que pretenda produzir, pelas razões de fato e direito que serão abaixo dispostas.

O MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS e a INTIMADA celebraram em 04 de março de 2024, o **contrato nº 011/2024**, originado da Dispensa de Licitação nº. 006/2024, Processo nº. 011/2024, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E OPERADOR DE MÁQUINAS QUE COMPÕEM O QUADRO PERMANENTE E CADASTRO RESERVA, de acordo com as especificações da contratação em anexo aos autos.

Município de Suzanápolis - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

Conforme já mencionado no objeto, a empresa foi contratada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e aplicação de concurso público de provas objetivas e práticas destinado ao provimento de vagas para os cargos de Controlador Geral do Município e Operador de Máquinas.

Durante a fase inicial da prestação de serviço, com a elaboração do edital, inscrições, devolução das taxas de inscrições, aplicação da prova objetiva, divulgação do gabarito e do resultado preliminar da prova objetiva, não tivemos grandes dificuldades, tendo sido os atos executados dentro da conformidade.

Ocorre que nos termos do cronograma previsto, anexo III do edital do Concurso Público nº 001/2024, no dia 29/04/2024 deveria ter sido realizada a divulgação do resultado final e a convocação para as provas práticas para o cargo de Operador de Máquinas, no dia 05/05/2024, o que não aconteceu, mesmo após a solicitação para a notificada via e-mail na data definida (nos termos da cláusula 3.17), dos documentos para a divulgação.

Compreendemos que o cronograma, conforme o próprio nome do anexo diz, é uma previsão, razão pela qual aguardamos 01 (uma) semana para a manifestação da empresa com a apresentação de alguma justificativa para a inexecução contratual parcial, o que não ocorreu até a presente data.

Portanto, a INTIMADA deixou de cumprir o disposto nas alíneas "d", "f", "l" "q" e "o" da cláusula contratual 3.2, por não ter realizado a convocação para as provas; reproduzido as provas (no caso da prova prática); divulgado eletronicamente o resultado pelo site da Contratada e disponibilizar para a publicação no site do Município; e a emissão do relatório/classificação final.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

Isto posto, não tendo sido concluído a prestação de serviços do objeto contratual, nos termos da cláusula contratual 13.2.1 alínea "b" c/c art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhada notificação extrajudicial pela autoridade competente deste Município, em publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 29 de maio de 2024 da íntegra da notificação extrajudicial expedida em 10 de maio de 2024, diante do fato de o Carteiro dos Correios não ter conseguido realizar a entrega com a assinatura do aviso de recebimento por não ter sido atendido por 3 (três) vezes em dias distintos. Transcorreu no dia 26 de junho de 2024, sem apresentação, o prazo para a apresentação de defesa por parte da contratada.

Diante da inércia da contratada, no dia 12 de julho de 2024 foi publicado o Decreto Municipal nº 1.763/2024, revogando o Concurso Público nº 001/2024 e autorizando o procedimento para a realização da devolução aos candidatos inscritos dos valores recebidos a título de inscrição. Sendo assim, conforme decidido pela autoridade competente, a contratada além de ser penalizada, não logra direito a recebimento algum referente aos serviços parciais prestados dos quais emitiu a nota fiscal nº 22 de 16/04/2024, que chegou a ser liquidada através do nº 1853/1 pelo setor de contabilidade e está pendente de pagamento até a presente data, já que a não continuidade tornou-os todos perdidos.

Portanto, considerando que a CONTRATADA deixou de cumprir o disposto nas alíneas "d", "f", "l" "q" e "o" da cláusula contratual 3.2, pelas falhas já apontadas na notificação extrajudicial que não foram defendidas com qualquer justificativa, não tendo sido concluída a prestação de serviços do objeto contratual e ensejado na revogação do Concurso Público nº 001/2024, nos termos da cláusula contratual 13.2.1 alínea "b" c/c art. 137, inciso I e art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente ratificou a AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

para a extinção contratual unilateral nos termos da ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).***

Ademais, ressalta-se que as falhas da empresa elencadas na notificação configuram infrações contratuais previstas na cláusula 12.1 alínea "a" e "g" c/c art. 155, inciso I e VII da Lei nº 14.133/2021, ensejando na aplicação da sanção administrativa disposta na cláusula 12.2 alínea "I – Multa" subitem 2 c/c o art. 156, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021, tendo-lhe sido aplicada pela autoridade competente a **multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, sanção para a qual não cabe mais defesa a contratada em virtude do decurso do prazo já mencionado.

Ainda, considerando que dentre as sanções aplicáveis ao descumprimento da alínea "g", estão previstas a aplicação da sanção de **Impedimento de licitar e contratar**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei) **ou Declaração de inidoneidade** se a conduta justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), nos termos dos subitens II e III da cláusula 12.2, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi instaurado o presente processo de responsabilização com a nomeação da **comissão** composta por dois servidores estáveis através da Portaria nº 550, de 25 de julho de 2024.

Diante de todo o exposto, esta Comissão **avaliou os fatos e circunstâncias conhecidos e aqui relatados, entendendo, a priori, ser cabível a aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o

5

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456 - Centro - Tel.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - Suzanápolis/SP

expressamente disposto no *caput* do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ratificamos a INTIMAÇÃO da CONTRATADA **para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

A falta de defesa por parte da INTIMADA, a apresentação fora do prazo concedido implicará na preclusão de seu direito, sendo elaborado o relatório final da comissão e encaminhado para a autoridade competente proferir a sua decisão final e efetiva aplicação da sanção, se essa for a conclusão.

Suzanápolis/SP, 02 de agosto de 2024.

Tamiris Aparecida Lopes de Moura
Membro Comissão

Renato Antonio Veiga dos Santos Pereira
Membro Comissão

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INTIMAÇÃO

Data do Recebimento: _____/_____/_____

_____
Assinatura do representante da intimada

Rastreamento

OV 584 606 422 BR

SEDEX

Objeto entregue ao remetente
Pela Agência dos Correios, Suzanapolis - SP
10/09/2024 16:31

Objeto saiu para entrega ao remetente
Suzanapolis - SP
10/09/2024 13:46

Objeto em transferência - por favor aguarde
de Unidade de Tratamento, Sao Jose do Rio Preto - SP
para Agência dos Correios, Suzanapolis - SP
04/09/2024 07:35

Objeto em transferência - por favor aguarde
de Agência dos Correios, Aparecida D Oeste - SP
para Unidade de Tratamento, Sao Jose do Rio Preto - SP
03/09/2024 11:44

Objeto não entregue - prazo de retirada encerrado
Aparecida D Oeste - SP
03/09/2024 09:39

Objeto aguardando retirada no endereço indicado
R Sao Paulo, 1070
Centro
Aparecida D Oeste - SP
Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto e apresentar documentação que comprove ser o destinatário ou pessoa por ele oficialmente autorizada.
26/08/2024 10:34

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Aparecida D Oeste - SP
Por favor, aguarde. Será informada aqui a unidade em que o objeto ficará disponível para retirada
23/08/2024 10:43

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Aparecida D Oeste - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
23/08/2024 09:46

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Aparecida D Oeste - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
21/08/2024 11:05

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Aparecida D Oeste - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
21/08/2024 10:16

Objeto não entregue - carteiro não atendido
Aparecida D Oeste - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
19/08/2024 15:47

Objeto saiu para entrega ao destinatário
Aparecida D Oeste - SP
É preciso ter alguém no endereço para receber o carteiro
19/08/2024 13:58

Objeto em transferência - por favor aguarde
de Unidade de Tratamento, Sao Jose do Rio Preto - SP
para Agência dos Correios, Aparecida D Oeste - SP
16/08/2024 06:48

Objeto em transferência - por favor aguarde
de Agência dos Correios, Suzanapolis - SP
para Unidade de Tratamento, Sao Jose do Rio Preto - SP
15/08/2024 11:09



Objeto postado
Suzanapolis - SP
15/08/2024 10:14